



Resolução nº 023/2026, do Colegiado do Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, de 29 de maio de 2026.

Altera a Resolução nº 009/2019, de 05 de julho de 2019, e suas retificações, que dispõe sobre credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação – Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos/UFVJM

O Colegiado do curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), resolve:

Artigo 1º. Estabelecer, em sua área de competência, as normas para o credenciamento, o descredenciamento e o credenciamento de professores do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA/UFVJM).

Artigo 2º. As Normas presentes nesta resolução são as mínimas necessárias para atender aos critérios de credenciamento, descredenciamento e credenciamento no PPGCTA da UFVJM.

Parágrafo único: As novas solicitações de credenciamento considerarão a política de expansão do quadro de orientadores, demanda de candidatos, linhas de pesquisa do PPGCTA, a produção científica e o desempenho geral do solicitante, e a avaliação do pedido pelo Colegiado do PPGCTA.

Artigo 3º. O pedido de credenciamento, descredenciamento ou credenciamento deve ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, pelo docente interessado, conforme estipulado nesta resolução.

**DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE
NO PPGCTA**

Artigo 4º. Para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, poderão ser credenciados como professores permanentes os docentes portadores do título de Doutor, que cumpram, nos últimos 48 meses que antecedem ao pedido de credenciamento, os requisitos:

- I. Produção científica média anual, pontuando no mínimo 400, de acordo com a planilha de avaliação Lattes Anexo I;
- II. O docente deverá ser coordenador de, no mínimo, um projeto institucional de pesquisa registrado no sistema e-campus, na área de atuação do PPGCTA.



Parágrafo único - A vinculação do docente permanente ao Programa somente será efetivada após a aprovação pelo Colegiado do PPGCTA.

Artigo 5º - Serão obrigações dos docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos:

- I. Ser responsável por, ao menos, 3 créditos em disciplinas do PPGCTA;
- II. Ofertar, pelo menos, uma disciplina a cada 3 semestres;
- III. Comprometer-se a orientar discente(s) de mestrado no PPGCTA conforme demanda;
- IV. Manter currículo Lattes atualizado;
- V. Comprometer-se a participar de comissões e atividades do PPGCTA, conforme a demanda.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE VISITANTE NO PPGCTA

Artigo 6º. Permanecer na Universidade, à disposição do PPGCTA, por período contínuo, para o desenvolvimento de atividades de ensino e/ou de pesquisa.

§1 – O docente visitante deverá encaminhar a solicitação ao colegiado por meio de ofício contendo: (i) justificativa da solicitação, (ii) tempo de permanência pretendido, (iii) plano de trabalho a ser desenvolvido no PPGCTA e (iv) cópia do currículo atualizado em formato pdf.

§2 – A vinculação do docente visitante ao Programa somente será efetivada após a aprovação pelo Colegiado do PPGCTA.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE COLABORADOR NO PPGCTA

Artigo 7º. Para credenciamento como professor colaborador, o postulante deve mostrar interesse em cooperar para o desenvolvimento do PPGCTA, encaminhando a solicitação ao Colegiado do programa, além de enquadrar-se nos seguintes requisitos:

- I. Ser coordenador de, no mínimo, um projeto institucional de pesquisa registrado no sistema e-Campus, na área de atuação do PPGCTA;
- II. Produção científica média anual, pontuando, no mínimo, 200 pontos, de acordo com a planilha de avaliação Lattes do Anexo I.

Artigo 8º - Serão obrigações dos docentes colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos:

Ser responsável por, ao menos, 2 créditos em disciplinas do PPGCTA, os quais deverão ser ofertados, pelo menos, a cada 3 semestres;

- I. Manter currículo Lattes atualizado;



- II. Comprometer-se a participar de comissões e atividades do PPGCTA, conforme a demanda.

Artigo 9º. O número de docentes colaboradores não poderá exceder 30% do total de docentes permanentes.

Parágrafo único: A vinculação do docente colaborador ao Programa somente será efetivada após a aprovação pelo Colegiado do PPGCTA.

DOS CRITÉRIOS PARA RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE NO PPGCTA

Artigo 10º. Para ser recredeciado, o docente deverá, no último quadriênio, estar enquadrado em todos os incisos deste artigo:

- I. Ter ofertado, no mínimo, 4 vagas de orientação, como orientador principal, no PPGCTA;
- II. Produção científica média anual equivalente a, no mínimo, 400 pontos, considerando somente as publicações com discentes do programa, na área de Ciência de Alimentos, de acordo com a planilha de avaliação Lattes Anexo I;
- III. Ter ministrado, no mínimo, 8 créditos em disciplinas no quadriênio;
- III. Comprometer-se a manter seu Currículo Lattes atualizado.

Parágrafo único – O processo de recredeciamento deverá ser realizado, obrigatoriamente, no prazo de 60 dias antes do encerramento do quadriênio atual, mediante a avaliação da pontuação da planilha do Anexo 1, baseada nas informações contidas no currículo Lattes, e será avaliado por uma comissão de 3 docentes designada pelo Colegiado do PPGCTA.

Artigo 11º. O docente que não atender aos critérios de recredeciamento será descredeciado do Programa.

Parágrafo único: O docente descredeciado terá todos os seus direitos preservados, em igualdade com os demais orientadores, até a data da defesa da dissertação, e os discentes continuarão suas atividades normalmente, sem necessidade de troca de orientador.

Artigo 12º. A qualquer momento, o professor descredeciado poderá pedir novo credenciamento, quando atingir os critérios exigidos nesta resolução.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS

Artigo 13º. As solicitações de credenciamento deverão ser encaminhadas diretamente à Coordenação do Programa, por meio de ofício de apresentação de candidatura ao PPGCTA, acompanhado de:



- a. Anexo 1 Planilha de avaliação Lattes, preenchido e acompanhado de currículo Lattes em pdf;
- b. Anexo 2 Formulário para credenciamento de docente, preenchido e assinado;
- c. Anexo 3 Proposta de disciplina preenchido e assinado;

Artigo 14º. A avaliação do pedido de credenciamento ou de credenciamento será realizada pelo Colegiado do Programa.

Artigo 15º. Os casos omissos serão discutidos e aprovados pelo Colegiado do Programa.

Artigo 16º. Este Regulamento entra em vigor a partir do semestre subsequente à data de aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Aprovada na sessão ordinária do Colegiado do PPGCTA,
realizada no dia 29 de maio de 2026.

Profa. Dra. Monalisa Pereira Dutra Andrade

Coordenadora do Programa de Mestrado Acadêmico em
Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade
Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri